



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2020

Excelentíssimo Senhor

WILSON BRAZ TEIXEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves

Senhores(as) Vereadores(as)

CÓPIA

Temos a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre as subvenções sociais para o exercício de 2020, autoriza a celebração de Termo de Fomento com as entidades subvencionais pelo Município e dá outras providências.

As subvenções sociais terão reajuste de 4,31% (Quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), acumulado pelo IPCA/IBGE no exercício de 2019, sendo arredondadas para cima em valores inteiros pelo Poder Executivo Municipal.

O referido Projeto de Lei também autoriza a celebração de Termo de Fomento com as entidades subvencionais pelo Município, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pelas entidades.

Ficando à disposição dessa honrada Casa de Leis para os esclarecimentos necessários, apresentamos protestos sinceros de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Presidente Alves, 09 de Janeiro de 2020

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE ALVES
SECRETARIA

Protocolo N.º 003/2020

09/01/20
DATA

[Assinatura]
VISTO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

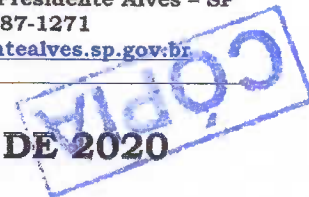
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2020
PRESIDENTE ALVES
SECRETARIA



Protocolo N.º 004/2020

09/01/20
DATA

[Signature]
VISTO

“Dispõe sobre as subvenções sociais para o exercício de 2020, autoriza a celebração de Termo de Fomento com as entidades subvencionais pelo Município e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar durante o exercício financeiro de 2020, a título de subvenção social, às quantias abaixo fixadas, reajustadas com base no índice do IPCA/IBGE acumulados no exercício de 2019 de 4,31% (Quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), sendo arredondadas para cima em valores inteiros, a saber:

- I- **Lar São Vicente de Paula** – R\$ 13.769,00 (Treze mil e setecentos e sessenta e nove reais), anual, sendo o valor de R\$ 1.147,42 (mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) a ser repassado mensalmente;
- II- **Associação Multidisciplinar de Educação “Regiane Affonso” – AME** – R\$ 37.552,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), anual, sendo o valor de R\$ 3.129,34 (Três mil cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) a ser repassado mensalmente;
- III- **Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor PROAME** – R\$ 33.797,00 (Trinta e três mil setecentos e noventa e sete reais), anual, sendo o valor de R\$ 2.816,42 (Dois mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) a ser repassado mensalmente.
- IV- **Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí** – R\$ 187.758,00 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais), anual, sendo o valor de R\$ 15.646,50 (Quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) a ser repassado mensalmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 09 de Janeiro de 2020


VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

